



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

LEI MUNICIPAL Nº 1626/2025.

“Estabelece turno único com jornada de quatro horas diárias e dá outras providências”.

Artur Cereza, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica implantado o turno único, com jornada de quatro (04) horas diárias e intervalo de quinze minutos, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os servidores que possuem carga horária inferior a 30 (trinta) horas semanais, também terão redução na mesma proporção que o disposto no *caput* do art. 1º.

§ 2º O turno único vigorará a partir do dia 01 de dezembro de 2025 e terá seu término no dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Secretário-Diretor e o Assessor Jurídico poderão compensar com a carga horária acima fixada, o tempo necessário para acompanhamento das Sessões que se realizarem fora do horário de expediente.

Art. 3º. O horário de trabalho será de segunda à sexta-feira, durante o período estabelecido no § 2º do art. 1º, das 8 horas às 12 horas, havendo intervalo de quinze (15) minutos, no período compreendido entre as 9h45min às 10h.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
26 DE NOVEMBRO DE 2025

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL
Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028

Registre-se e Publique-se

Alceu Ceresa
Secretário Municipal de Administração

